



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.058/2010

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR FIRMAR
CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 26/10/2010

Sanção: 26/10/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2010

Em, 25 de Outubro de 2010.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do executivo Municipal a firmar convênio, conforme minuta de termo de convênio em anexo, com a APAE – Associação de Pais e Amigos de excepcional, visando o repasse de valores pela municipalidade àquela instituição, visando a manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Em razão do convênio constante do artigo anterior, fica o município de São Miguel do Guaporé autorizado a efetuar um repasse a referida associação no valor anual de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), os quais serão repassados em parcelas mensais de até R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º. Os recursos necessários para tais medidas serão suportados pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Em virtude do convênio instituído através desta Lei, visando o início de sua consecução a iniciar no presente exercício, fica criado a seguinte elemento de Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

07.001.08.243.0012.1029 – Convênio APAE

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 5º. Em decorrência do instituído através da presente Lei, abre Crédito Adicional Especial decorrente de Excesso de Arrecadação do repasse relativo ao ICMS, ao qual será discriminado segundo sua classificação Funcional Programática e Categoria Econômica de acordo com a Lei Orçamentária, respeitando a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

07.001.08.243.0012.1029 – Convênio APAE

3.350.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO
DA PREFEITURA

Av. Capitão Silvio, 1446, Bairro Cristo Rei – Fone 69 3642 2234

26 10 10
Leile

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

Art. 6º. Fica o objeto da presente norma incluídos no Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, sendo alterados na forma desta Lei.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de Outubro de 2010.

APROVADO
Em 25/10/10

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
Em 26/10/10

ANGELO FREGLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 26/10/10
Jeilo